



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.477, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO, sob o código 2019-MP-COB-3, denominado EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP, reprogramado para a EXECUÇÃO DE CANAL DE GABIÃO PARA CONTROLE DE EROSÃO URBANA, sendo de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020, o repasse do valor de R\$ 126.075,77 (cento e vinte e seis mil e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e do Município, como contrapartida o valor de R\$ 5.392,16 (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R\$ 131.467,93 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO – contrato FEHIDRO nº 043/2020, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 126.075,77 (cento e vinte e seis mil e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e do Tesouro Municipal, como



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

contrapartida, no valor R\$ 5.392,16 (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), com redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Manutenção dos Serviços Viários – obrigações patronais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 131.467,93 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação referente a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO, sob o código 2019-MP-COB-3, denominado EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP, reprogramado para a EXECUÇÃO DE CANAL DE GABIÃO PARA CONTROLE DE EROSÃO URBANA.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta por seu Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 043/2020, no valor de R\$ 126.075,77 (cento e vinte e seis mil e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 5.392,16 (cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.451.0139.2127.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FICHA 169

FONTE 01

VALOR: R\$ 5.392,16.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 7 de junho de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete